



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO

15/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 104.108,04 (cento e quatro mil cento e oito reais, quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO / AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10.	DO TERMO DE CONTRATO	16
13.	DOS RECURSOS	171
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	182
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	203
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	204

EDITAL**MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

(Processo Administrativo nº52/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpidio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.

1.1 A licitação será realizada em Lote, conforme o Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do lote;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6 fraudar a licitação;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Honório Serpa, 09 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços da saúde - rss, pertencentes as categorias: grupo a - resíduos biológicos/infectantes, grupo b - resíduos químicos contaminantes, grupo e - resíduos perfurocortantes. Gerados nas unidades básicas de saúde e centro de saúde 24 horas cristo rei, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 em epigrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: Grupo A - resíduos biológicos/infectantes, Grupo B - resíduos químicos contaminantes, Grupo E - resíduos perfurocortantes. Gerados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxxx	xxx	xx	xx	xx
2	xxxx	xxx	xxx	xx	xx	xx

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços da saúde - rss, pertencentes as categorias: grupo a - resíduos biológicos/infectantes, grupo b - resíduos químicos contaminantes, grupo e - resíduos perfurocortantes. Gerados nas unidades básicas de saúde e centro de saúde 24 horas cristo rei, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato, e o preposto indicado para contato pelo fiscal do contrato é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser contatado pelo Tel XXXXXXXXX e pelo e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

24) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 15/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nº32/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO
SERPA - PR E XXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444.0001/42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nºXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: Grupo A – resíduos biológicos/infectantes; Grupo B – resíduos químicos contaminantes; Grupo E – resíduos perfurocortantes, gerados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.**

2.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

- 2.2.2. *O Edital da Licitação*
- 2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e o interesse público, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR, XX de Abril de 2026.

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS:

Grupo A – resíduos biológicos/infectantes;

Grupo B – resíduos químicos contaminantes;

Grupo E – resíduos perfurocortantes,

gerados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.

Lote 01					
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MESES	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “A/E” (infectantes e perfurocortantes) e B (resíduos hospitalares), (ATÉ 450 KG MÊS) produzidos nas unidades de saúde no território do Município de Honório Serpa. Unidades de Coleta: Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família – UAPSF e Unidade de Saúde do Gigante. Ambas estão localizadas no centro do município de Honório Serpa, Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei (coleta será realizada no mesmo endereço A coleta será realizada no mesmo endereço da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família (UAPSF), o qual dispõe de espaço apropriado para o adequado acondicionamento dos resíduos)	R\$ 4.916,67	R\$ 59.000,04
02	3.600 KG	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “A/E” (infectantes e perfurocortantes) e B (resíduos hospitalares), EXCEDENTES, por quilo	R\$ 12,53	R\$ 45.108,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 104.108,04

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 O serviço é enquadrado como **serviço continuado**, tendo em vista que se destina ao atendimento de necessidade permanente da Administração Municipal na coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, oriundos das unidades municipais de saúde, pertencentes aos Grupos A, B e E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.5 A natureza continuada decorre da indispensabilidade do gerenciamento regular dos resíduos de serviços de saúde, cuja interrupção ou descontinuidade pode comprometer a saúde pública, a segurança sanitária, o meio ambiente, a continuidade dos serviços municipais de saúde e a regularidade administrativa. A execução ocorrerá de forma periódica e programada, conforme cronograma de coleta definido neste Termo de Referência, sem caracterizar alocação permanente de mão de obra da contratada nas dependências da Administração.

Prazo de vigência

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade e o interesse público, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

- 4.2. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, da prevenção da poluição e da proteção à saúde pública, promovendo o gerenciamento ambientalmente adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados pelas unidades municipais de saúde.
- 4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, priorizando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
- 4.4. Consideram-se inseridas no objeto da contratação as seguintes práticas e diretrizes de sustentabilidade:

I - adoção de procedimentos ambientalmente adequados para coleta, manuseio, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos;

II - utilização de veículos licenciados e em condições adequadas de operação, visando minimizar riscos de contaminação ambiental;

III - cumprimento integral das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao gerenciamento dos RSS;

IV - destinação final dos resíduos em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

competentes;

V - adoção de tecnologias de tratamento que reduzam os impactos ambientais e os riscos à saúde pública;

VI - prevenção de acidentes ambientais e de contaminação do solo, da água e do ar;

VII - capacitação contínua dos profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto às práticas de manejo ambientalmente adequado dos resíduos;

VIII - utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e procedimentos operacionais que promovam a segurança ocupacional e ambiental;

IX - observância aos princípios da redução de riscos ambientais e do desenvolvimento sustentável;

X - emissão e controle dos documentos ambientais obrigatórios, inclusive Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e certificados de tratamento e destinação final, quando aplicáveis.

5.4.1. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ambientais durante a execução contratual, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências decorrentes de ação, omissão, negligência ou execução inadequada dos serviços.

5.4.2. O Município poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação das práticas ambientais adotadas pela contratada, bem como dos licenciamentos ambientais e autorizações necessárias à execução do objeto contratado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5. Não há.

Da exigência de amostra

4.6. Não há.

Subcontratação

4.7. *será admitida a subcontratação do objeto contratual parcial apenas do tratamento e/ou destinação final, desde que previamente indicada e licenciada, mantendo a responsabilidade integral da contratada.*

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.9. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, regular, segura e eficiente**, conforme periodicidade, locais de coleta, rotinas operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.*

5.2. *A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, de transporte, saúde e segurança do trabalho aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, responsabilizando-se pela adoção de procedimentos técnicos adequados, pela utilização de veículos, equipamentos e recipientes compatíveis com o objeto e pela emissão dos documentos comprobatórios exigidos, inclusive MTR, CDF ou*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentos equivalentes.

- 5.3. A execução deverá ser realizada sem interrupções injustificadas, devendo a contratada comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma, apresentar justificativa formal e indicar alternativa operacional que assegure a continuidade do serviço, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

Condições de Entrega

- 5.3.1. A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deverá ser realizada diretamente nas unidades indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo a coleta quinzenal nas Unidades abaixo :

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família - UAPSF	Avenida Paraná, sn – centro
Unidade de Saúde Gigante	Avenida Julio Scheibe, 115, bairro Gramados
Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei	A coleta será realizada no mesmo endereço da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família (UAPSF), o qual dispõe de espaço apropriado para o adequado acondicionamento dos resíduos.
UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família - UAPSF	Avenida Paraná, sn – centro
Unidade de Saúde Gigante	Avenida Julio Scheibe, 115, bairro Gramados

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3.2. Manhã: 07hrs30min às 11hrs - Tarde: 13hrs às 16hrs30min
- 5.3.3. O pagamento do item excedente somente será devido quando, no mês de referência, a quantidade total efetivamente coletada, pesada e comprovada superar a franquia mensal de 450 kg. A quantidade excedente corresponderá apenas à diferença entre o total mensal comprovado e a franquia contratada, vedado pagamento em duplicidade.
- 5.3.4. Coleta: Retirada dos resíduos acondicionados nas bombonas fornecidas em regime de comodato, nas unidades de saúde e Centro de Saúde 24horas Cristo Rei, conforme cronograma previamente acordado.
- 5.3.5. Transporte: Movimentação dos resíduos em veículos devidamente licenciados, com rastreamento e conformidade a ANTT.
- 5.3.6. Tratamento: Submissão dos resíduos a tecnologia licenciada (incineração e/ou autoclave), com emissão de resíduos minimizados ou esterilizados.
- 5.3.7. Destinação final: Disposição dos resíduos tratados em instalações devidamente licenciadas, com emissão de CDF.
- 5.3.8. Rastreabilidade total: A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição mensal, relatório contendo data da coleta, unidade geradora, quantidade coletada em quilogramas, identificação das bombonas, placa do veículo, responsável pela coleta, MTR correspondente e CDF emitido pelo destinador final. A medição será



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

condicionada à compatibilidade entre relatório, MTR, CDF e atesto do fiscal do contrato

- 5.3.9. *Caso não seja possível a coleta quinzenalmente, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;*
- 5.3.10. *Em caso de indisponibilidade de execução, a detentora deverá comunicar imediatamente ao setor responsável, apresentando justificativa e prazo alternativo para a prestação dos serviços;*
- 5.3.11. *A coleta deverá ser realizada no endereço informado na Ordem de Serviço pelo Departamento solicitante, no município de Honório Serpa – PR;*
- 5.3.12. *A detentora deverá garantir que a coleta ocorra no local indicado na Ordem de Compra/Solicitação sem custos adicionais para a administração pública;*
- 5.3.13. *O Município disponibilizará os resíduos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, em lugar de fácil acesso, durante o horário de expediente. Conforme informado acima;*
- 5.3.14. *A contratada deverá prestar o serviço, utilizando-se de veículos licenciados pela Vigilância em saúde do Município onde está sediada, identificados com emblema da empresa e os encarregados pela coleta deverão estar identificados com crachá e com uniforme padronizado;*
- 5.3.15. *O não cumprimento das condições de entrega estabelecidas neste documento poderá resultar na aplicação de penalidades previstas s, incluindo multas e sanções administrativas;*
- 5.3.16. *O fornecedor poderá ser descredenciado caso reincida em descumprimentos que prejudiquem o andamento dos serviços públicos.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3.17. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);*
- 5.3.18. *Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. *A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.*
- 6.7. *A c deverá manter e indicará canais de contato com seu preposto, para representá-lo na execução da ata de registro de preços..*
- 6.8. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).*

Fiscalização

- 6.9. *A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*
- 6.10. *Gestor e Fiscal: Conforme Portaria nº 07/2025, caberá a gestão e a fiscalização aos servidores designados de cada departamento a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência.*

Fiscalização Técnica

- 6.11. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*
- 6.12. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
- 6.13. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.14. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 6.15. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*
- 6.16. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.17. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 6.18. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

Gestor do Contrato

- 6.19. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*
- 6.20. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*
- 6.21. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*
- 6.22. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*
- 6.23. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*
- 6.24. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*
- 6.25. *O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*
- 6.26. *Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:*
- 6.26.1. *A administração pública designará servidores responsáveis para acompanhar e registrar todas as entregas realizadas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.26.2. *Qualquer irregularidade deverá ser documentada e informada ao setor responsável para providências imediatas.*
- 6.26.3. *Será realizada inspeção técnica dos produtos entregues para verificar se atendem as especificações solicitadas.*
- 6.26.4. *Caso sejam identificados problemas, a contratada será notificada e deverá providenciar substituições ou reparos no prazo estipulado.*
- 6.26.5. *A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração pública ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. *O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela*

a ser paga.

- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 10 (dez) dias
- 7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

9.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.7.2 o Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o período mensal, correspondente aos serviços efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia de cada mês, devidamente comprovados por meio dos romaneios de pesagem, relatórios operacionais e demais documentos exigidos, sem prejuízo da verificação e validação pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 9.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 9.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.15 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 2.3 9.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 2.4 9.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.5 9.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I. o prazo de validade;
 - II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.23 *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 9.24 *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 9.25 *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 9.26 *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 9.27 *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

9.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela tributação municipal de correção monetária.

Forma de pagamento

9.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.34 *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

9.35 *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

9.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.37 Em caso de passivo tributário no âmbito da entidade de administração pública, o pagamento será bloqueado.

Reajuste

9.38 *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/AAAA].*

9.39 *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da média entre os índices IGP-M e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade*

9.40 *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.42 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.43 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.44 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.45 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.46 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 2.6 10.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 2.7 10.2 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 2.8 10.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 2.9 10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 2.10 10.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 2.11 10.6 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.4 Multa:

11.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (Zero Virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias

11.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

11.4.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

11.4.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

11.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.

11.4.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.*

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por valor mensal.

Exigências de habilitação

12.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato ou instrumento hábil equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

12.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

12.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.13 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.14 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.15 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.23 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.26 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para assegurar a execução regular, segura e tecnicamente adequada do objeto, deverão ser exigidos, na fase de habilitação, os seguintes documentos e comprovações, observando-se que as exigências restringem - se ao estritamente necessário para garantir a execução segura e regular do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, sem admissão de cláusulas que possam limitar indevidamente a competitividade do certame:

- a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o profissional responsável pela execução do serviço até o recebimento definitivo pelo contratante, sendo vedada sua substituição sem expressa autorização da Administração contratante;*
- b) Indicação de responsável técnico habilitado, com comprovação de vínculo ou compromisso de atuação, sem vedação absoluta de atuação em outra empresa, salvo justificativa técnica específica.*
- c) Comprovante de registro da licitante no conselho de classe competente, mediante certidão de registro expedida pelo respectivo Conselho Regional;*
- d) Comprovante de registro do responsável técnico no conselho de classe competente, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável à natureza do serviço;*
- e) Licença para coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) — anteriormente denominado IAP — ou órgão estadual equivalente, para empresas sediadas em outros estados da federação;*
- f) Licença ambiental de funcionamento vigente e/ou atualizada, expedida pelo IAT — Instituto Água e Terra do Paraná ou órgão estadual equivalente, para empresas sediadas em outros estados da federação;*
- g) Laudos de saúde e segurança ocupacional vigentes e atualizados, compreendendo o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), quando pertinentes à execução do objeto;*
- h) Licença de Operação para destinação final, expedida pelo IAT — Instituto Água e Terra do Paraná ou órgão estadual equivalente, para empresas sediadas em outros estados da federação, contemplando a destinação final dos resíduos, inclusive quando realizada por terceiros, hipótese em que fica desde já autorizada a subcontratação desta etapa específica;*
- i) No caso de a licitante não ser contratada de aterro e/ou usina de reciclagem para destinação final, deverá apresentar a Licença de Operação do destinatário final e declaração do proprietário e/ou responsável legal do empreendimento, com aceite expresso de recebimento dos resíduos, ou comprovar o recebimento em estação de transbordo devidamente licenciada;*
- j) licitante deverá comprovar a regularidade ambiental das unidades de tratamento, transbordo, armazenamento temporário e destinação final utilizadas na execução do objeto, mediante apresentação das licenças ambientais vigentes e respectivas condicionantes. Documentos como EIA/RIMA somente serão exigidos quando constituírem condicionante expressa do licenciamento ambiental aplicável ao empreendimento.*
- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível em características e quantidades com o objeto licitado, abrangendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (biológico infectante), B (químico contaminante) e E (perfurocortante).

13.1 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. 2. O custo estimado total é de R\$ 104.108,04 (Cento e quatro mil, cento e oito reais e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral o Município.

13.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência: 204 2051.33390390000000000000.04976

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0305.0009

Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL

Referência: 482 2049.33390390000000000000.04975

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0305.0009

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL

Referência: 176 2100.33390390000000000000.04951

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0301.0006

Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – ESTADUAL

Referência: 169 2100.33390390000000000000.04950

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0301.0006

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FEDERAL

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Honório Serpa – PR, 03 de junho de 2026.

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS:

Grupo A – resíduos biológicos/infectantes;

Grupo B – resíduos químicos contaminantes;

Grupo E – resíduos perfurocortantes,

gerados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

2.1 Servidor(a): JOCELI APARECIDA COLLA VAZ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é imperativa para garantir o manejo seguro, a coleta, o transporte e a destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei do Município de Honório Serpa - PR, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições das diretrizes constantes da Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto n. 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n. 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

O problema central a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, é a necessidade de garantir a eliminação dos riscos sanitários, ambientais e ocupacionais decorrentes do manejo inadequado de resíduos classificados nos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfuro cortantes).

A não realização desta contratação implicaria grave risco à saúde coletiva, ao meio ambiente e ao cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC ANVISA n. 222/2018 e as diretrizes dos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) de cada unidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Honório Serpa - PR, em estrita conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

, indicando o alinhamento desta contratação com o planejamento institucional do Departamento Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao atendimento da necessidade são os seguintes. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições das diretrizes constantes da Lei n. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto n. 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA n. 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA.

3.2 A empresa deve estar habilitada, capacitada, especializada e legalizada, com licenças e autorizações necessárias para realizar as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos. A presença de mão de obra qualificada, equipamentos de segurança adequados e veículos licenciados e preparados para o transporte de resíduos é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos e a eficiência das operações. A empresa contratada deve realizar a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde das categorias A (biológico infectante), B (químico contaminante) e E (perfurocortante) do município de Honório Serpa/Pr., demonstrando comprometimento com a prestação dos serviços.

3.3 Para o problema indicado acima a ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

a) O serviço/coleta objeto desta licitação, deverá ser prestado nos locais indicados abaixo e de acordo com as solicitações do Departamento Municipal de Saúde:

b) O município disponibilizará os resíduos devidamente acondicionados em bombonas disponibilizadas pela empresa contratada, sendo o tamanho das mesmas conforme exigências, sendo que o local para recolhimento será a casinha de lixo anexada a Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família;

- **Bombonas em comodato:** Fornecimento, pela contratada, de bombonas plásticas rígidas, resistentes e devidamente identificadas para acondicionamento dos RSS.
- **Responsabilidade por danos:** A reposição por dano decorrente de mau uso caberá a contratante; a substituição por desgaste natural caberá a contratada.

c) A contratada deverá prestar o serviço, utilizando-se de veículos licenciados pela Vigilância em saúde do Município onde está sediada, identificados com emblema da empresa e os encarregados pela coleta deverão estar identificados com crachá e com uniforme padronizado;

d) O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado para até 10 (dez) anos;

e) Os serviços deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços.

f) A empresa detentora/contratada ficará obrigada a executar, a suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. Acondicionamento

3.3. Tratamento e Destinação Final

- **Tecnologia licenciada:** Uso exclusivo de tecnologia de tratamento com Licença de Operação (LO) válida, admitindo-se incineração e/ou autoclave, conforme normas aplicáveis.
- **Conformidade técnica:** Atendimento a ABNT NBR 10004 (classificação de resíduos sólidos) e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis ao tratamento e destinação de RSS.

3.4. Transporte

- **Veículos licenciados:** Transporte exclusivamente por veículos devidamente licenciados para carga perigosa.
- **Motoristas habilitados:** Motoristas com curso MOPP válido, em observância as normas da ANTT e demais condicionantes da Licença de Operação.

3.5. Rastreabilidade e Documentação

- **MTR e CDF:** Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF) para cada carga, garantindo a cadeia de custódia completa.

3.6. Segurança Ocupacional

- **NR-32 e NR-06:** Cumprimento estrito das Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços de saúde, com PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO atualizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIA DE CALCULO

4.1 Conforme levantamento das quantidades efetivamente coletadas, realizado com base nos registros da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao período compreendido entre março de 2025 e março de 2026, constatou-se a necessidade de readequação da estimativa média mensal anteriormente estabelecida no último processo licitatório, realizado no exercício de 2021, cuja previsão correspondia a 250 kg/mês.

Diante do aumento da demanda verificada no período analisado, o Departamento Municipal de Saúde manifesta a necessidade de ampliação da estimativa média mensal para 450 kg/mês, a ser considerada no novo processo licitatório previsto para o exercício de 2026.

Cumprir destacar que a composição da referida estimativa deverá contemplar, adicionalmente, a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais e imprevisíveis, tais como epidemias, pandemias ou demais eventos de natureza emergencial, os quais podem ocasionar impacto direto e significativo no quantitativo dos serviços demandados. Assim, faz-se imprescindível que o quantitativo estimado apresente capacidade suficiente para atender não apenas à demanda ordinária, mas também às necessidades supervenientes decorrentes de situações eventuais.

Permanece inalterada a previsão referente aos quantitativos excedentes, considerando a possibilidade de realização, em determinados períodos, de campanhas de recolhimento de medicamentos vencidos junto à população, circunstância que poderá ocasionar aumento pontual no volume de resíduos coletados, medidos em quilogramas.

Por fim, esclarece-se que não haverá qualquer hipótese de pagamento em duplicidade, sendo que eventual quantitativo excedente somente será objeto de remuneração quando comprovadamente ultrapassada a franquia mensal contratualmente estabelecida.

Lote 01

Item	Descricao	Unidade de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação de RSS (Franquia de até 450 kg/mês)	Meses	12	4.916,67	59.000,04
02	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação de RSS (Quantitativo excedente)	Quilograma (kg)	3.600	12,53	45.108,00
TOTAL DO LOTE					104.108,04

4.2 Classificação dos resíduos de serviços de saúde conforme a RDC 222/2018 ANVISA:

•**Grupo A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

•**Grupo B:** Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. Ex.: produtos farmacêuticos; Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

•**Grupo E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.3 Prazo de entrega/prestação dos serviços:

Coleta quinzenal para as Unidades de Saúde e Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei.

Os serviços serão executados nas unidades geradoras de RSS indicadas no quadro abaixo, sem prejuízo de inclusão de novas unidades municipais de saúde durante a vigência contratual, desde que situadas no Município de Honório Serpa/PR, mantido o equilíbrio econômico-financeiro quando cabível e observado o limite quantitativo contratado

4.4 Local/horário de coleta/prestação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família - UAPSF	Avenida Paraná, sn – centro
Unidade de Saúde Gigante	Avenida Julio Scheibe, 115, bairro Gramados
Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei	A coleta será realizada no mesmo endereço da Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família (UAPSF), o qual dispõe de espaço apropriado para o adequado acondicionamento dos resíduos.

Horário de funcionamento das Unidades em que serão realizadas as coletas:

Manhã: 07hrs30 min às 11hrs

Tarde: 13hrs às 16hrs30

4.5 Outros requisitos necessários na operacionalização da solução:

- Atender a todas as normas previstas na RDC 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.
- Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a equipe de trabalho.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para assegurar a execução regular, segura e tecnicamente adequada do objeto, deverão ser exigidos, na fase de habilitação, os seguintes documentos e comprovações, observando-se que as exigências restringem - se ao estritamente necessário para garantir a execução segura e regular do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, sem admissão de cláusulas que possam limitar indevidamente a competitividade do certame:

1. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o profissional responsável pela execução do serviço até o recebimento definitivo pelo contratante, sendo vedada sua substituição sem expressa autorização da Administração contratante;
2. **Comprovação de que o responsável técnico indicado não figura como responsável técnico em mais de uma empresa proponente**, A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo ou compromisso formal de atuação na execução contratual, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração.
3. **Comprovante de registro da licitante no conselho de classe competente**, mediante certidão de registro expedida pelo respectivo Conselho Regional;
4. **Comprovante de registro do responsável técnico no conselho de classe competente**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável à natureza do serviço;

5. **Licença para coleta, transporte e armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde**, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT) — anteriormente denominado IAP — ou órgão estadual equivalente, para empresas sediadas em outros estados da federação;
6. **Comprovação de frota compatível com o objeto**, mediante demonstração de veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO, quando exigível, e nos órgãos competentes;
7. **Licença ambiental de funcionamento vigente e/ou atualizada**, expedida pelo IAT — Instituto Água e Terra do Paraná ou órgão estadual equivalente, para empresas sediadas em outros estados da federação;
8. **Laudos de saúde e segurança ocupacional vigentes e atualizados**, compreendendo o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), quando pertinentes à execução do objeto;
9. **Licença de Operação para destinação final**, expedida pelo IAT — Instituto Água e Terra do Paraná ou órgão estadual equivalente, para empresas sediadas em outros estados da federação, contemplando a destinação final dos resíduos, inclusive quando realizada por terceiros, Será admitida a subcontratação parcial apenas das etapas de tratamento e/ou destinação final, quando executadas por unidade ambientalmente licenciada, desde que previamente indicada na proposta, comprovada a regularidade ambiental e técnica da subcontratada e mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, rastreabilidade, emissão de MTR/CDF e cumprimento das normas sanitárias e ambientais.
10. **No caso de a licitante não ser detentora de aterro e/ou usina de reciclagem para destinação final**, deverá apresentar a Licença de Operação do destinatário final e declaração do proprietário e/ou responsável legal do empreendimento, com aceite expresso de recebimento dos resíduos, ou comprovar o recebimento em estação de transbordo devidamente licenciada;
11. **Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)**, A licitante deverá comprovar a regularidade ambiental das unidades de tratamento, transbordo, armazenamento temporário e destinação final utilizadas na execução do objeto, mediante apresentação das licenças ambientais vigentes e respectivas condicionantes, expedidas pelo órgão ambiental competente. Documentos como EIA/RIMA somente serão exigidos quando constituírem condicionante expressa do licenciamento ambiental aplicável ao empreendimento.
12. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível em características e quantidades com o objeto licitado, abrangendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (biológico infectante), B (químico contaminante) e E (perfurocortante).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANALISE DE ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

- **Frota própria:** Inviável pelo elevado custo de investimento em veículos especializados, obtenção de licenças ambientais próprias e manutenção de equipe técnica permanente.
- **Solução consorciada:** Inviável pela inexistência de consórcio intermunicipal regional com usina de tratamento disponível e capacidade ociosa suficiente.
- **Contratação de empresa especializada (solução adotada):** O levantamento de mercado confirmou a existência de empresas especializadas, devidamente licenciadas, aptas a executar o ciclo integral de manejo dos RSS com viabilidade técnica e econômica comprovada. Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, sendo adotada como solução.

A pesquisa de mercado foi realizada junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados, cujos documentos comprobatórios encontram-se apensados ao processo administrativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Idem tabela estimativa de quantidades

6.2 O valor global estimado da contratação aos até **450 Kg mês** é de **R\$ 59.000,04 (cinquenta e nove mil e quatro centavos)**, e de **excedentes referente aos 3.600 Kg** o valor será de **45.108,00 (Quarenta e cinco mil e cento e oito reais)**, totalizando valor de **104.108,04 (Cento e quatro mil, cento e oito reais e quatro centavos)**, apurados a partir de pesquisa de preços unitários referenciais obtidos junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados.

6.3 Para a formação do valor estimado da contratação referente ao presente Pregão Eletrônico, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas localizadas em municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná e Oeste de Santa Catarina, considerando a natureza do objeto, a abrangência do mercado fornecedor e a viabilidade operacional da futura execução contratual.

A definição da área de pesquisa levou em consideração a proximidade geográfica, os custos logísticos envolvidos, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e a compatibilidade dos preços praticados no mercado regional, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade mercadológica aplicável ao objeto da licitação.

A definição da área de pesquisa levou em consideração a proximidade geográfica, os custos logísticos envolvidos, a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e a compatibilidade dos preços praticados no mercado regional, buscando assegurar que os valores estimados reflitam a realidade mercadológica aplicável ao objeto da licitação.

A metodologia adotada visa garantir maior precisão na composição do orçamento estimativo, evitando distorções decorrentes de cotações obtidas em mercados sem aderência às condições efetivas de execução contratual.

A presente estimativa observa os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser utilizado, dentre outros critérios, pesquisa direta com fornecedores.

Dessa forma, entende-se que os orçamentos obtidos atendem aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, servindo como referência adequada para a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Os preços pesquisados foram analisados de forma crítica acerca de sua consistência em comparação aos preços praticados de tal modo que no âmbito das aquisições públicas, foi verificado que podem ser aplicados com a finalidade de estimar o custo do objeto e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da fase de aceitação das propostas.

7. DESCRICAO DA SOLUCAO COMO UM TODO

A solução contratada compreende o ciclo integral e unificado de gerenciamento de RSS, abrangendo as seguintes etapas:

- **Coleta:** Retirada dos resíduos acondicionados nas bombonas fornecidas em regime de comodato, nas unidades de saúde e Centro de Saúde 24horas Cristo Rei, conforme cronograma previamente acordado.
- **Transporte:** Movimentação dos resíduos em veículos devidamente licenciados, com rastreamento e conformidade a ANTT.
- **Tratamento:** Submissão dos resíduos a tecnologia licenciada (incineração e/ou autoclave), com emissão de resíduos minimizados ou esterilizados.
- **Destinação final:** Disposição dos resíduos tratados em instalações devidamente licenciadas, com emissão de CDF.
- **Rastreabilidade total:** A contratada deverá apresentar, juntamente com a medição mensal, relatório contendo data da coleta, unidade geradora, quantidade coletada em quilogramas, identificação das bombonas, placa do veículo, responsável pela coleta, MTR correspondente e CDF emitido pelo destinador final. A medição será condicionada à compatibilidade entre relatório, MTR, CDF e atesto do fiscal do contrato.

A solução não envolve serviços de manutenção de equipamentos ou assistência técnica de bens por parte do Município, não sendo aplicável tal exigência ao presente objeto.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constante dos autos contempla os elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição da necessidade da contratação, demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), definição de requisitos, estimativas de quantitativos e valores, levantamento de mercado, avaliação da solução mais adequada, justificativa do parcelamento, resultados pretendidos, providências administrativas correlatas, contratações interdependentes, impactos ambientais e declaração de viabilidade da contratação.

Observa-se, ainda, consonância com o manual/orientação técnica juntado aos autos, que elenca como elementos essenciais do ETP: necessidade da contratação, alinhamento ao planejamento, requisitos, estimativas, levantamento de mercado, estimativa de preços, definição da solução, parcelamento, resultados pretendidos, providências, contratações correlatas e declaração de viabilidade, todos devidamente abordados no documento apresentado.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas, ambientais, operacionais e de gestão que podem interferir na contratação, com vistas à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Conclui-se, assim, que o ETP atende aos requisitos legais e metodológicos aplicáveis, demonstrando a necessidade da contratação, sua adequação ao planejamento institucional e a viabilidade da solução proposta, conferindo suporte técnico suficiente para o prosseguimento da fase preparatória da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NAO PARCELAMENTO DA SOLUCAO

O objeto não comporta parcelamento, pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:

- **Cadeia de custódia unificada:** O gerenciamento de RSS constitui um ciclo indissociável (coleta, transporte, tratamento e destinação final). O fracionamento quebraria a rastreabilidade exigida pela legislação sanitária e ambiental, diluindo a responsabilidade ambiental solidária entre diferentes contratadas.
- **Responsabilidade técnica e ambiental:** A unificação do objeto em uma única contratada garante que uma só empresa seja responsável pela integralidade do ciclo, facilitando a fiscalização e o cumprimento das exigências da RDC ANVISA n. 222/2018 e das condicionantes da Licença de Operação.
- **Economicidade:** A contratação unificada é mais econômica, evitando sobreposições de custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplos contratos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

- **Conformidade sanitária e legal:** Atendimento pleno as exigências da RDC ANVISA n. 222/2018, do PGRSS e das demais normas aplicáveis, eliminando passivos sanitários e jurídicos.
- **Proteção ambiental:** Mitigação dos riscos de contaminação de solo e recursos hídricos, assegurando a adequada destinação dos resíduos perigosos.
- **Eficiência administrativa:** Centralização da gestão dos RSS em um único contrato, reduzindo custos administrativos e simplificando a fiscalização.
- **Segurança dos servidores e usuários:** Redução dos riscos de acidentes com materiais biológicos e perfurocortantes nas unidades de saúde.
- **Economicidade:** O valor estimado de R\$ 104.108,04 (Cento e quatro mil, cento e oito reais e quatro centavos), /ano é compatível com o mercado, para o atendimento da necessidade, conforme pesquisa de mercado realizada.

10. PROVIDENCIAS PREVIAS E FISCALIZACAO CONTRATUAL

Previamente a celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- **Designação de fiscal:** Designação formal do fiscal do contrato, responsável pela emissão de relatório mensal de fiscalização da execução.

- **Capacitação:** Capacitação dos servidores envolvidos na segregação, acondicionamento e entrega dos RSS a contratada, com foco no cumprimento do PGRSS de cada unidade.
- **Regulamentação interna:** Verificação e atualização dos procedimentos internos de segregação nas unidades de saúde, conforme RDC ANVISA n. 222/2018.

O aceite dos serviços mensais pelo fiscal ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- **Pontualidade:** Atraso máximo de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao cronograma pactuado, salvo justificativa formal aceita pela Administração.
- **Integridade:** Bombonas entregues sem vazamentos ou danos no transporte.
- **Crítérios mínimos de medição:**
O recebimento mensal dos serviços ficará condicionado à:
 - a) execução das coletas conforme cronograma aprovado;
 - b) ausência de vazamentos, extravios ou inconformidades no acondicionamento e transporte;
 - c) apresentação de relatório mensal de coleta;
 - d) apresentação dos MTRs e CDFs correspondentes;
 - e) comprovação da quantidade efetivamente coletada;
 - f) manutenção das licenças, autorizações e documentos técnicos vigente
- **Documentação:** Entrega de MTR e CDF validos por carga, no prazo estabelecido no contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do presente objeto é interdependente das seguintes contratações e ações municipais:

- **Serviço de limpeza interna das UBS:** A eficiência da coleta de RSS pressupõe a limpeza adequada das áreas onde os resíduos são gerados e armazenados temporariamente.
- **Aquisição de EPIs:** Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos servidores municipais responsáveis pela segregação e acondicionamento dos resíduos, em cumprimento a NR-32 e NR-06.
- **Adequada segregação pelos servidores municipais:** A eficiência do sistema depende da correta segregação na fonte pelos profissionais de saúde das unidades municipais.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Impactos Potenciais

- Contaminação de solo e recursos hídricos por resíduos biológicos e químicos.
- Risco de disseminação de agentes patogênicos por manejo ou destinação inadequada dos resíduos do Grupo A.
- Risco de contaminação química por resíduos do Grupo B (ex.: medicamentos vencidos, reagentes).
- Lesões físicas e contaminações por resíduos perfuro cortantes do Grupo E.

12.2. Medidas Mitigadoras

- **Licença de Operação:** A contratada deve apresentar e manter Licença de Operação (LO) válida do órgão ambiental competente durante toda a vigência do contrato.
- **Plano de Emergência:** A contratada deve manter plano de atendimento a emergências e incidentes ambientais.
- **Rastreabilidade total:** Garantia da cadeia de custódia completa via MTR e CDF, em conformidade com a legislação ambiental.
- **Tecnologia adequada:** Uso de tecnologia licenciada (incineração/autoclave) que assegure a neutralização dos riscos associados aos RSS.

Não se aplica a logística reversa de embalagens ao presente objeto, considerando a natureza dos resíduos. O descarte das bombonas reutilizáveis será de responsabilidade da contratada, conforme as condicionantes de sua Licença de Operação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O texto atual conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação. Sugiro substituir por redação mais robusta:

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, gerados pelas unidades municipais de saúde de Honório Serpa/PR.

A solução adotada mostra-se adequada ao interesse público, pois assegura rastreabilidade, mitigação de riscos sanitários e ambientais, atendimento às normas aplicáveis, centralização da responsabilidade técnica e ambiental e compatibilidade com o mercado fornecedor identificado.

A contratação deverá ser formalizada mediante Termo de Referência que detalhe as condições de execução, medição, pagamento, fiscalização, licenciamento, rastreabilidade, obrigações da contratada, critérios de habilitação técnica e sanções aplicáveis, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas pertinentes.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações orçamentárias informadas no Termo de Referência, com recurso devidamente garantido na programação anual do Departamento Municipal de Saúde do Município de Honório Serpa - PR.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Referência: 204 2051.33390390000000000000.04976

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0305.0009

Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL.

Referência:482 2049.33390390000000000000.04975

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0305.0009

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL

Referência:176 2100.33390390000000000000.04951

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0301.0006

Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ESTADUAL

Referência:169 2100.33390390000000000000.04950

Órgão/Unidade; 14.002 Funcional: 0010.0301.0006

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - FEDERAL

Honório Serpa - PR, 25 de maio de 2026.

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ

Responsável pela elaboração do ETP